

## Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ Secretaria Municipal de Administração

LEI N° 1.578/2013, de 10 de dezembro de 2013.

> "Altera dispositivo da Lei nº 1.573/13 e Lei Complementar nº 001/2013, e dá outras providências".

O Povo do Município de Barra do Quarai, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Fica alterado o quadro em seus padrões constante no art. 3º da Lei nº 1.573/2013 de 29 de novembro de 2013, dos seguintes cargos:

Ginecolog 20h	01	XII
Médico – 20h	02	XII
Pediatra – 20h	01	XII

Art. 2º Acrescenta ao inciso I, do Art.; 28 da Lei acima descrita o seguinte:

XII	5,009	5,209	5.418	5 634	5.860
-----	-------	-------	-------	-------	-------

Art. 3º Fica alterada a redação da alínea "a", das condições de trabalho, da Categoria Funcional: Assistente Social que passa a vigorar da seguinte maneira:

[...
a) Jornada de trabalho: 40 horas semanais;
...]

Art. 4º Acrescenta parágrafo único ao Art. 53 da Lei Complementar nº 001/2013, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barra do Quaraí:

Parágrafo Único - Todos os servidores públicos municipais poderão ser designados para exercer escalas especiais de trabalho, nas diversas modalidades de escalas, a critério da administração, inclusive 12X36 horas, sendo que a respectiva jornada efetivamente trabalhada não poderá ultrapassar o limite de 180 (cento e oitenta) horas mensais, não havendo necessidade de observar os limites estabelecidos no "caput" deste artigo".





## Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ Secretaria Municipal de Administração

...]

Art. 5º Altera a redação do §2º do art.93 da Lei Complementar 001/2013, que passa a vigorar da seguinte forma.

[...

**§2º** O valor da cota do Salário Família será correspondente ao disposto na Legislação Federal, conforme o estabelecido no art. 196 da referida Lei no *caput*, que institui o Sistema de Seguridade Social do Regime Geral Previdência Social.

...]

Art. 6º Esta Lei entrará em vigorar na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 10 de dezembro de 2013.

TAD CHOLI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Data Supra

ALVARO GENERALI DE SOUZA Secretario Municipal de Administração.